



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2023  
REGIME CELETISTA**

**PARECERES DOS RECURSOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os **PARECERES DOS RECURSOS** do Concurso Público n° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Imbituva-PR interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**QUESTÃO 12 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que entre as alternativas disponíveis, a única que possui grande representação no passado recente de Imbituva é a indústria têxtil. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

**Referência Bibliográfica:**

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. Polo das malhas de Imbituva se reinventa e mantém vendas na pandemia. Paraná, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Polo-das-malhas-de-Imbituva-se-reinventa-e-mantem-vendas-na-pandemia>. Acesso em: 10 dez. 2023.

VIAJE PARANÁ. Imbituva. Paraná, [s.d.]. Disponível em: <https://www.viajeparana.com/Imbituva>. Acesso em: 10 dez. 2023.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

#### **QUESTÃO 15 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que faz parte da regulamentação da função do Agente de Combate de Endemias e de suas atribuições.

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Referência Bibliográfica:** Ministério da saúde, 2018.

#### **QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que pois faz parte da regulamentação da função do Agente de Combate de Endemias e de suas atribuições para o desenvolvimento do cargo e seu ingresso na função.

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Referência Bibliográfica:** Ministério da saúde, 2018.

#### **QUESTÃO 25 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a fêmea precisa da albumina para completar o processo de amadurecimento dos seus ovos, conforme pode ser observado abaixo no recorte.



A fêmea precisa de uma substancia do sangue, chamada albumina, para completar o processo de amadurecimento de seus ovos.

**Referência Bibliográfica:** “Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

### QUESTÃO 19 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será **MANTIDA**, tendo em vista que conforme pode ser observado no recorte abaixo da Diretriz Operacional do Ministério da Saúde, a definição refere-se ao conceito do Pacto pela vida.

## I. Pacto pela Vida

O Pacto pela Vida é o compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população brasileira.

A definição de prioridades deve ser estabelecida por meio de metas nacionais, estaduais, regionais ou municipais. Prioridades estaduais ou regionais podem ser agregadas às prioridades nacionais, conforme pactuação local.

**Referência Bibliográfica:** Brasil. Ministério da Saúde Departamento de Apoio à Descentralização. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada – Brasília 2006.

### QUESTÃO 20 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será **MANTIDA**, tendo em vista que o processo de desenvolvimento da carreira do agente comunitário de saúde com a estratégia de saúde da família perpassa por vários momentos históricos inicialmente com a criação em 1991 – PNACS – Programa Nacional de agentes comunitários de



saúde, já em 1994 foi criado o PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde e em 1997 foi criada a ESF – Estratégia Saúde da Família que incorpora o trabalho do agente comunitário de saúde, todos com foco na promoção, proteção da saúde tendo a atenção básica como porta de entrada. Como pode ser observado no recorte abaixo.

## *Agente Comunitário de Saúde:* um novo ator no cenário da saúde do Brasil

I<sup>1</sup> Andréa Sabino Filgueiras, <sup>2</sup> Ana Lúcia Abrahão Silva I

**Resumo:** O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi introduzido no Brasil em 1991 como uma tática para o desenvolvimento de atividades relacionadas à prevenção de doenças e educação em saúde. Em 1994, o Ministério da Saúde propôs o Programa de Saúde da Família (PSF) como estratégia de reestruturação da atenção à saúde. Essas propostas introduzem, no cenário da saúde, um novo ator, o Agente Comunitário de Saúde (ACS), desempenhando importante papel na atenção básica, ao agir como um elo entre famílias,

**Referência Bibliográfica:** “Agente Comunitário de Saúde”, Figueiras, A S, Silva A L, 2010.

### QUESTÃO 22 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que conforme pode ser observado do recorte extraído da publicação de 2017 do Ministério da Saúde, a sigla PNAB, significa Política Nacional de Atenção Básica.



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*



**Referência Bibliográfica:** Ministério da Saúde, 2017.

### **QUESTÃO 30 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que pois é função do Agente Comunitário de Saúde fazer a prevenção e orientação sobre as doenças sexualmente transmissíveis. O ACS tem como primórdio realizar em sua rotina de trabalho orientação, explicação de conceitos a todos os seus cadastrados sempre buscando a prevenção.

**Referência Bibliográfica:** Guia pratico do ACS, do Ministério da Saúde, 2009.